



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 041/2004- SEE-GO.**

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 041/04</b></li></ul>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>15 de Fevereiro de 2005.</b></li></ul>
<b>HORÁRIO.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>09:00 horas.</b></li></ul>
<b>OBJETO.....</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria em Tecnologia da informação, gerência de projeto, análise de sistemas, documentação, suporte técnico a redes, administração de banco de dados, suporte técnico a equipamentos de informática, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em ambiente de fábrica de Software (codificação de programas), durante o período de 12 (doze) meses.
<b>TIPO.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnica e preço (execução global)</li></ul>
<b>LOCAL.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sala de reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizado na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04 – 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital.</li></ul>
<b>TELEFAX.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• (062) 201-3054</li></ul>
<b>PROCESSO N:.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>24490865/2004</b></li></ul>
<b>INTERESSADO.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Gerência de Tecnologia da Informação.</b></li></ul>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**INDICE**

01 - DO OBJETO .....	03
02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	03
03 - DA PARTICIPAÇÃO .....	04
04 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.....	06
05 - DA PROPOSTA TÉCNICA .....	10
06- DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	10
07 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	12
08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DA ADJUDICAÇÃO	13
09 – DAS PENALIDADES.....	14
10 – DO CONTRATO.....	15
11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	15
12 – DO PAGAMENTO.....	16
13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
14 – FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	17
15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
17- DO FORO.....	18
18-ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO)	19
19-ANEXO II- FATORES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	32
20-ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL GARANTIA	55
21- ANEXO IV- CREDENCIAMENTO.....	62
22- ANEXO V – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE.....	63
23- ANEXO VI – CARTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	64
24- ANEXO VII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA).....	65
25- ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RECIBO EDITAL.....	66



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2004-SEE-GO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2004- SEE-GO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01409705/0001-20, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 9.196/2004-GAB-SEE, de 29/11/2004, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24490865/2004, oriundo da Gerência de Tecnologia da Informação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2005, na sala de reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04 – 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital, fará realizar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 041/2004-SEE, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Esta licitação será do tipo “TÉCNICA E PREÇO POR PREÇO GLOBAL”, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item 08, deste edital.

A presente licitação reger-se-á em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

**01 - DO OBJETO**

- 1.1 - A presente Concorrência Pública tem por finalidade a seleção de proposta, que possibilite a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na forma e nos termos deste edital, e da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria em Tecnologia da informação, gerência de projeto, análise de sistemas, documentação, suporte técnico a redes, administração de banco de dados, suporte técnico a equipamentos de informática, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em ambiente de fábrica de Software (codificação de programas), durante o período de 12 (doze) meses.

**02 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Somente poderão participar da presente Concorrência Pública, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 - A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, à qual competirá:
- 2.2.1 - receber os envelopes documentação e propostas;
- 2.2.2 - examinar a documentação, habilitando ou não as participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- 2.2.3 - proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 08 deste instrumento;
- 2.2.4 - lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.2.5** - informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.2.6** - submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão.
- 2.2.7** - promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, com intimação direta aos participantes, ou por publicação no Diário Oficial conforme o caso.
- 2.3** - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4** - A presente **Concorrência Pública** contém, os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII** dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

**03 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** - Somente poderão participar da presente **Concorrência Pública**, empresas ou firmas especializadas, e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, pertinência para comercialização de similares aos objetos constantes do **Anexo I**, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 3.2** - É expressamente vedada a participação de empresa ou firma cujo sócio ou diretor pertença, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, caso ocorra serão elas igualmente inabilitadas.
- 3.3** - É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação, ocasião em que serão igualmente inabilitadas, caso ocorra.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1** - Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;
- 3.5.3** - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.5.4** - Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP;
- 3.5.5** - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.5.6** - Que não atenda as exigências deste Edital;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.5.7-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.6 -** É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Concorrência Pública**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens **4.1.2.3** e/ou **4.1.2.4** do item **04 - DA DOCUMENTAÇÃO**, deste edital.
- 3.6.1 -** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.
- 3.7 -** Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 3.8 -** Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).
- 3.9 -** No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida constante do item 04 - Da Documentação será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.
- 3.10 -** As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta **Concorrência Pública** mencionados no preâmbulo do edital, à **Comissão Especial de Licitação**, a **documentação e propostas** exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **“DOCUMENTAÇÃO”** o segundo com o subtítulo **“PROPOSTA TÉCNICA”** e o terceiro com o subtítulo **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SEE/GO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_/2004**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**SEE/GO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_/2004**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SEE/GO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_/2004**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.11-** Não serão aceitas documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.12-** A Comissão **Especial** de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.13-** Não será aceita a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição aos documentos de habilitação relacionados no **item 04** deste edital, sendo aceito apenas o da AGANP, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.
- 3.14-** Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento convocatório, reestabelecido no preâmbulo deste edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

**04- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2004**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1-** A fase um “**Documentação**” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.10** do item **03 - DA PARTICIPAÇÃO**, deste edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão **Especial** de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

**4.1.1 - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor – CRCF, expedido pela CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@CS DA AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente atualizado, inclusive as certidões, e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório. O cadastro não é obrigatório, entretanto, se apresentado suprime a apresentação dos documentos exigidos nos itens **4.1.2 a 4.1.3.7, e 4.1.4 a 4.1.4.3.1**; desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital).

**4.1.1.1 -** O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás.

**4.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

**4.1.2.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.1.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social poderá ser apresentado com a última alteração contratual que contenha o objeto social ou a alteração contendo a consolidação de suas cláusulas contratuais.
- 4.1.2.3 - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído nos termos do subitem seguinte:
- 4.1.2.4 - Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado identificado e com firma reconhecida em cartório.
- 4.1.2.5 - decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.2.6- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**4.1.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 4.1.3.1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da licitante;
- 4.1.3.2 Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.3.3 Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 4.1.3.4- Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;
- 4.1.3.5- Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.1.3.6- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 4.1.3.7- Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;
- 4.1.3.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e do Município sede da licitante.

**4.1.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**4.1.4.1** - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência ou concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;

**4.1.4.2** - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (**2003**), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (**2004**), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

**4.1.4.3** - a comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidora, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

**Onde:** ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

**4.1.4.3.1-** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma Lei, sob pena de inabilitação.

**4.1.5 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.5.1** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA) da região a que estiver vinculada a Licitante;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.1.5.2-** Comprovante de quitação do CRA, referente ao exercício da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos;
- 4.1.5.3 -** Apresentar pelo menos **01(um)** atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando prestação de serviços técnicos especializados, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Administração do local da prestação do serviço.
- 4.1.6-** Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme **Anexo VI**-Carta de apresentação de documentação.
- 4.1.7-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002), conforme **ANEXO IV**-Carta de apresentação de documentação.
- 4.1.8-** Declaração formal da proponente de que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da lei 8.666/93, obrigação de manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante.
- 4.1.9-** O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) endereçar a documentação à Subgerência da Divisão de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030, Goiânia - Goiás.
- 4.2-** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadas, publicadas em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão **Especial** de Licitação.
- 4.3-** A documentação apresentada em cópia não autenticada, que não tenha sido exibido os originais no ato da abertura dos trabalhos, para devida conferência e autenticação pela Comissão **Especial** de Licitação, não será aceita e implicará na inabilitação da licitante.
- 4.4-** De toda documentação apresentada em cópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 4.5-** A documentação insuficiente ou em desacordo com o presente edital inabilitará a licitante, motivando a devolução do(s) seu(s) envelope(s) "**proposta**"(s), após rubricado no lacre pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 4.6-** Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial com vínculo compatível aos objetos descritos no **Anexo I** deste instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.7- Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens **4.1.2.3, 4.1.2.4, 4.1.3.1 e 4.1.4 a 4.1.5.3** deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

4.8- Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste instrumento.

4.8.1- Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

**05 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n.º 2)**

5.1- A Proposta Técnica deverá ser apresentada de forma clara, detalhada e estar de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico.

5.2- Os documentos da Proposta Técnica deverão ser numerados seqüencialmente a fim de permitirem maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente de todas as informações e documentos que permitam sua avaliação, devendo conter, obrigatoriamente:

a) Declaração de que os serviços ofertados serão desenvolvidos e implantados de acordo com os padrões de qualidade próprios da natureza dos serviços oferecidos.

5.3- Documentação para fins de comprovação dos itens pontuáveis dos fatores Compatibilidade, Suporte de Serviços, Qualidade e Desempenho, constantes do **Anexo II – Fatores de Julgamento das Propostas**.

5.4- Termo de vistoria às instalações da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, devidamente assinado pelo responsável técnico, de modo que a licitante comprove que tomou conhecimento de todas as informações relativas a hardware, software, condições operacionais e ambientais, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. **O termo de vistoria deverá ser obtido junto à Gerência de Tecnologia da Informação, situada à Av. Anhanguera, 7.171 – St. Oeste - 74110-010 – Goiânia - GO, fone (62) 201-3022 ou (62) 201-3023, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da presente licitação.**

5.5- Declaração da licitante, que aceita as condições em que os serviços serão prestados, responsabilizando-se, pelos atos e ações de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

5.6- Planilha de pontuação dos itens atendidos para fins de pontuação técnica, indicando as folhas onde são comprovados, conforme Anexo II-Fatores de julgamento das propostas.

**06- PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 3)**

**6.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da** licitante, em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinado pelo representante legal e estar de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**6.2-** Os documentos da Proposta de Preços deverão ser numerados seqüencialmente a fim de permitirem maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente de todas as informações e documentos que permitam sua avaliação, contendo obrigatoriamente:

- a) Carta Proposta da Licitante – **Anexo V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento das faturas mensais apresentadas e aprovadas pela SEE/GO;
- c) Conter os preços individuais para os serviços descritos, conforme tabela abaixo:

Seq	Item do Serviço	Quantidade de Horas (a)	Valor Unitário da Hora (b)	Valor total de Horas (a * b)
1.	Consultoria em Tecnologia da Informação	4.400		
2.	Gerencia de Projeto	4.400		
3.	Análise de Sistema	14.800		
4.	Análise de Documentação	6.600		
5.	Suporte Técnico a Rede	6.600		
6.	Administração de Banco de Dados	6.600		
7.	Suporte Técnico de Computadores	19.000		
8.	Fábrica de Software (Codificação)	31.700		
	<b>Valor total dos serviços</b>	<b>94.100</b>		

- d) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente duas casas decimais, discriminando o preço para os serviços em algarismo arábico e se possível por extenso, já incluso os valores referentes a todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, horas extras e quaisquer outras despesas necessárias, que incidirem para o fiel cumprimento das obrigações do objeto deste instrumento;

**6.3-** Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta de preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme **Anexo V – Carta Proposta da Licitante**;

**6.4-** Para formação de preço, deverão ser observadas também as exigências constantes do **Termo de Referência - Anexo I**;

**6.5-** Indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a 90(noventa) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação;

**6.6-** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**6.7-** É vedada a cotação de dois ou mais preços para qualquer item constante do **Termo de Referência - ANEXO I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta.

**6.8-** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada item requerido neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificado(s) da(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.9-** Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 6.10-** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 6.11-** Serão desclassificadas as propostas que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero.
- 6.12-** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.13-** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, conforme 5.4 do **Termo de Referência - Anexo I**.
- 6.14-** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**07- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1 -** Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos sub-itens a seguir:
- 7.1.1 -** No dia e horário indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, receberá dos prepostos credenciados pelas licitantes, em ato público, os envelopes 1, 2 e 3, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação;
- 7.1.2 -** Não serão aceitos os documentos remetidos via postal e/ou fac-símile;
- 7.1.3 -** Para boa condução dos trabalhos, cada licitante poderá se fazer representar por apenas 01 (uma) pessoa;
- 7.1.4 -** Após a abertura do primeiro envelope, não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos;
- 7.1.5 -** Os documentos constantes dos envelopes 1, e as propostas dos envelopes 2 e 3, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante legal de cada licitante presente. Os envelopes 2 e 3 ficarão sob a guarda da Comissão de licitação, aguardando a data da sua abertura;
- 7.1.6 -** O julgamento da Habilitação poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão;
- 7.1.7 -** Decorrido o prazo para recurso, havendo desistência ou renúncia ao mesmo, por parte das licitantes, ou após a decisão sobre cada recurso, se houver, a Comissão dará conhecimento do julgamento da Habilitação às licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 7.1.8 -** Os envelopes 2 e 3 serão devolvidos às licitantes inabilitadas na sessão convocada para abertura do envelope 2;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.1.9** - Divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes das propostas técnicas das licitantes habilitadas, em local, dia e hora previamente estabelecidos pela Comissão;
- 7.1.10** - Abertos os envelopes das propostas técnicas, a Comissão dará vistas aos documentos das licitantes que, após exame, rubricarão todas as propostas;
- 7.1.11** - Respeitadas as exigências constantes do item 7.1.7, a Comissão dará conhecimento do resultado da avaliação da fase Técnica, através de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 7.1.12** - Os envelopes 3 serão devolvidos às licitantes desclassificadas na avaliação técnica, na sessão convocada para abertura do envelope 3;
- 7.1.13** - Divulgado, nos termos do sub-item anterior, o resultado da avaliação técnica, serão abertos os envelopes das propostas comerciais em local, dia e hora, previamente marcada pela Comissão;
- 7.1.14** - Abertos os envelopes das propostas comerciais, a Comissão dará vistas às licitantes que após exame, rubricarão todas as propostas.
- 7.1.15** - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DA ADJUDICAÇÃO**

- 8.1** - Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.
- 8.2** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3** - A avaliação das propostas técnicas será feita pela análise dos documentos solicitados no Edital, utilizando-se os seguintes critérios:
- 8.4** - As propostas técnicas classificadas por atenderem às exigências do item 5 – Proposta Técnica do Edital, serão qualificadas utilizando-se os fatores de julgamento definidos no **Anexo II** deste Edital para fins de pontuação:
- 8.4.1** - Ponderação da pontuação técnica (PT) atribuída aos fatores Compatibilidade (CO), Desempenho (DE), Suporte de Serviços (SS) e Qualidade (QU) de cada proposta técnica classificada, mediante a seguinte fórmula:
- $$PT = (CO \times 2 + DE \times 2 + SS \times 3 + QU \times 3)$$
- 8.4.2** - Determinação do índice técnico (IT) de cada proposta técnica, obtido mediante divisão da Pontuação técnica ponderada da proposta em avaliação pela maior pontuação ponderada dentre as propostas técnicas classificadas, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.
- 8.4.3** - Determinação do índice de Preço (IP) de cada proposta de preço, obtido mediante divisão do Preço Total dos serviços da proposta em avaliação pelo menor Preço Total dentre as propostas classificadas, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.
- 8.4.4** - Determinação do Valor de Avaliação Final (VAF) mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

$$\text{VAF} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)$$

- 8.4.5** - Será declarada vencedora a licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final (VAF). Ocorrendo empates entre duas ou mais licitantes, será declarada vencedora a que obtiver maior Índice Técnico (IT) entre aquelas. Persistindo empate, será efetuado sorteio entre as mesmas para fins de determinação da licitante vencedora.
- 8.5** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.6** - Será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.
- 8.7** - O resultado do julgamento será disponibilizado no *site*: [www.see.go.gov.br](http://www.see.go.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria da Educação, para intimação e conhecimento dos interessados.

**09 - DAS PENALIDADES**

- 9.1** - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual e sem prejuízo da cobrança de perdas e danos poderá a SEE/GO, garantida a prévia defesa, sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades;
- 9.1.1**- Advertência;
- 9.1.2**- Suspensão do direito de licitar e contratar com a SEE/GO pelo prazo que for fixado pela Contratante, em função da natureza e gravidade da falta cometida, não podendo ultrapassar a 02 (dois) anos;
- 9.1.3**- Declaração de inidoneidade para licitar com a SEE/GO, considerando para tanto, reincidências de faltas, a sua natureza e sua gravidade, O ato de declaração de inidoneidade, será publicado no Diário Oficial do Estado;
- 9.2** - A proponente vencedora que não mantiver as condições e preços oferecidos, na proposta apresentada será advertida e em caso de reincidência poderá ter suspenso, o direito de licitar com a SEE/GO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.3**- A recusa por parte da Empresa vencedora em assinar o Contrato, acarretar-lhe-á a pena de advertência e poderá ter suspenso o direito de licitar com a SEE/GO pelo prazo de até 02(dois) anos;
- 9.4** - Após a assinatura do CONTRATO, a Empresa que não cumprir quaisquer das determinações estabelecidas, será advertida e poderá ter o direito de licitar com a AGANP, suspenso pelo período de até 02(dois) anos;
- 9.5** - Ocorrendo defeitos, imperfeições, ou quaisquer irregularidades nos serviços, ainda que, após seu pagamento, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar as correções por sua conta, e poderá responder civilmente pelos danos causados à SEE/GO ou a Terceiros;
- 9.6** - Em caso de inobservância das Cláusulas Contratuais, no tocante à prestação dos serviços, durante o período contratual, e ocorrendo falhas ou defeitos nos serviços, dos quais resulte prejuízos para a SEE/GO ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

para terceiros, a Empresa CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas neste EDITAL, na Lei de Licitações e no Código Civil;

**10 - DO CONTRATO**

- 10.1-** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e a proponente vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 10.2** – O contrato terá vigência de 12 (doze) MESES, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para esta Secretaria, na forma e nos termos deste edital, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.3** - Na prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado será reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.
- 10.4** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- 10.5** - O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 10.6** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.7** - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**11- DA GARANTIA**

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1-** Por ocasião da assinatura do Contrato de garantia, a contratada deverá apresentar o que segue:

**11.1.1-** Garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato à Contratante com validade de 36(trinta e seis) meses em uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública(que tenha liquidez) deverão exclusivamente ser depositados na conta caução: **Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como: v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.

b)- Seguro-garantia; ou,

c)- Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VII**;

**11.1.2-** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

**11.1.3-** Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**11.1.4-** Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**11.1.5-** Será liberada no prazo formulado(final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado.

**11.1.6 -** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais.

**11.1.7 –** Comprovação na forma legal, das exigências declaradas neste edital.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1 -** O preço do serviço contratado é fixo e irrevogável.

**12.2 -** O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem de Pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de contas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pela Comissão de recebimento, designada pela Secretária de Estado da Educação e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para solução de seus débitos.

**12.3 -** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **12.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.4 -** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**12.5** - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1**- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **Fonte: (00 e 08)**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36**
- **Ação: 12 122 4001 4.001**

**14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**15.2** - Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**15.3**- A empresa deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a certidão negativa de débito do ISSQN, que também deverá ser apresentada previamente ao pagamento de qualquer valor.

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

**16.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**16.1.2.** Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

**16.1.3.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 16.2** - A participação neste certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 16.3** - É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.4** - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 16.5** - É vedada a sub-empregada global ou parcial dos serviços.
- 16.6** - Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigado, perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 16.7** - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: [www.see.go.gov.br](http://www.see.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes.
- 16.8** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* <http://www.see.go.gov.br> ou qualquer outra fonte deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme **Anexo VIII**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 16.9** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, nesta capital, estando o Presidente e Membros da Comissão à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: (0\*\*62) 201-3054, nos dias úteis.
- 16.10** - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**17 - DO FORO**

- 17.1-** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2004.

Econ. Paulo Roberto Silva  
Gerente da Comissão de Licitação